

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

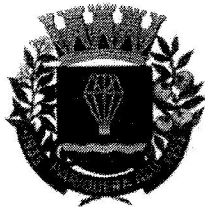
Parecer nº 011/2019 da CFO ao projeto de lei do Executivo de nº 18 de 18 de março de 2019.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. O projeto em epígrafe dispõe sobre a alteração dos requisitos e referências do cargo de Coordenador de Abrigo.
2. Na Mensagem, consta que o presente projeto de lei é uma função essencial a administração e que seu exercício é necessário saber tratar a rotina diária das crianças e adolescentes, por isso a necessidade de adequação do cargo de profissionais com formação específica e por consequência a referência salarial equiparada a outros existentes no quadro de funcionário da municipalidade.
3. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

4. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso II, alínea “d” do Regimento Interno.
5. **No mérito**, observa-se que a proposta tem amparo orçamentário, jurídico e financeiro para ser processada e executada.
6. O percentual de impacto sobre o Orçamento no último exercício do triênio será de 41,32 % sobre o montante do Orçamento que estima-se atingirá o valor de R\$ 60.107.800,00 (sessenta milhões, cento e sete mil e oitocentos reais).
7. A despesa de pessoal atingirá em 2021 o percentual de 48,11 % da Receita Corrente Líquida, que foi estimada em R\$ 51.633.761,38 (cinquenta e um milhões, seiscentos e trinta e três mil e setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).; No ano de 2020 a despesa com pessoal atingirá o percentual de 48,10% da Receita Corrente Líquida, que foi estimada em R\$ 49.410.297,97 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).
8. O limite para a despesa de pessoal é de 54% da RCL para o Poder Executivo e 6% para o Legislativo. Na Câmara o percentual da RCL a ser atingido em 2020 ficará em torno de 2,79%.
9. O percentual de 51,3% sobre a RCL é tido como limite prudencial para despesa de pessoal no Executivo, sendo que ao atingir 48,11% encontrar-se-á no chamado limite de alerta, no estágio em que o Chefe do Executivo terá que fazer contenção de gastos, ficando



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

impossibilitado de aplicar revisão geral anula se tal estimativa se concretizar.

10. Noutro turno, para a situação atual, ficou demonstrado que a despesa de pessoal poderá ser suportada com o acréscimo, ficando compatível com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, à Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo que somos favoráveis à sua deliberação no plenário e, desde já, encaminhamos o voto pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2019.


TEREZA DOS SANTOS
Relatora

PELAS CONCLUSÕES:


ELIEL COPPI
Presidente


RODRIGO MENDES
Membro